IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026 | Nº 3777 | ANO XXVII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

CULTURA 2

EDUCAÇÃO 3

FISCALIZAÇÃO 5

GABINETE DO PREFEITO 11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 16

SAAE 16

SEPREV 22

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 20º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E G. NAREZZI ADMINISITRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 de 21/06/1993 - **Data:** 19/02/2026 **– Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/02/26 a 07/02/27. O valor mensal deste aditamento é de R$ 31.500,00 (trinta e mil e quinhentos reais), sendo o valor total R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), sendo os percentuais mensais de 36,55% no valor de R$ 11.513,25 (onze mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e, 63,45% no valor de R$ 19.986,75 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Educação. – Processo Administrativo nº 26113/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BARZAN & BARZAN TERRAPLENAGENS E CAÇAMBAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 26/01/2026 **– Objeto:** registro de preços para locação de caçambas, caminhão munk, caminhão auto guincho e mini escavadeira, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado R$ 403.895,98 – Pregão Eletrônico nº 129/2025.

Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a emissão e fornecimento de 01 (um) Certificado Digital SSL/TLS padrão EV (Extended Validation), com validade de 12 (doze) meses, destinado ao Servidor Web Corporativo que suportará a infraestrutura de transações via PIX do Município**, através da empresa **BMCERT LTDA**, no valor de **R$ 1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais)**, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

EDITAL Nº 152/2026

Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos para manutenção e conservação de piscinas conforme demanda das Secretarias Municipais de Esportes e Serviços Urbanos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento realizado, considerando vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: TS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., VBMAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA., APONTUAL COMÉRCIO LTDA., STP COMERCIAL LTDA., RCJR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

Processo administrativo nº 30.438/2026

Inexigibilidade para **Aquisição de retinógrafo portátil para exames e coletas de dados para uso da Secretaria de Saúde,** através da empresa **PHELCOM TECHNOLOGIES S/A**, no valor total de **R$ 85.980,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)**, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 24 de novembro de 2026.

CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 613/24 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LUANA OLIVEIRA CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 - Data: 13/10/26 – Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor contratual – Valor total: R$ 10.788,04 - Cham. Público nº 01/24

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho da Secretária Municipal de Educação, de 23/11/2026

Expedindo, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):

EMEB "PROF. LUIZ CARLOS BATISTA DE MOURA"

Ato Decisório nº 254/2026 – ADRIANE THAIS TOMASETO CRESCIMANO – RG 32.339.396-2, Professor Docente I na EMEB "Prof. Luiz Carlos Batista de Moura" em Indaiatuba, acumula com o cargo de Professor Docente I na EMEB "Prof. Nizio Vieira - unidade Infantil" em Indaiatuba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

EMEB "PROF.ª LAURA FAHL CORRÊA"

Ato Decisório nº 255/2026 – FREDERICO JORGE TAVARES DE OLIVEIRA – RG 43.968.234-4, Professor Docente I na EMEB "Prof.ª Laura Fahl Corrêa" em Indaiatuba, acumula com o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio na EE "Francisco Glicério" em Campinas. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

PROFª. ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho da Secretária Municipal de Educação, de 23/11/2026

Expedindo, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):

EMEB "PROF. LUIZ CARLOS BATISTA DE MOURA"

Ato Decisório nº 254/2026 – ADRIANE THAIS TOMASETO CRESCIMANO – RG 32.339.396-2, Professor Docente I na EMEB "Prof. Luiz Carlos Batista de Moura" em Indaiatuba, acumula com o cargo de Professor Docente I na EMEB "Prof. Nizio Vieira - unidade Infantil" em Indaiatuba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

EMEB "PROF.ª LAURA FAHL CORRÊA"

Ato Decisório nº 255/2026 – FREDERICO JORGE TAVARES DE OLIVEIRA – RG 43.968.234-4, Professor Docente I na EMEB "Prof.ª Laura Fahl Corrêa" em Indaiatuba, acumula com o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio na EE "Francisco Glicério" em Campinas. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

PROFª. ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

FISCALIZAÇÃO

Edital Memorando 685

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de dezembro de 2006.

BAIRRO CENTRO
Proprietário Teamarino Administração de Bens- Ltda
Imóvel: Rua Pe. Bento Pacheco – Quadra: SN Lote U-3

BAIRRO CIDADE NOVA
Proprietário Guilherme Antonioli
Imóvel: Rua Ademar de Barros Quadra: 13 Lote 04
Proprietário Lourdes Helena Magalhaes
Imóvel: Rua Dr. Oswaldo Cruz – Quadra: 22 Lote 17-B

JARDIM BOM SUCESSO
Proprietário Geane Bezerra do Nascimento
Imóvel: Rua Roselina Felippe Monsanto Quadra: V Lote 08

JARDIM CASABLANCA
Proprietário Gilmar Silva Santos
Imóvel: Rua Suely Aragão Rocha Quadra: G Lote 21
Proprietário Renan Rouget Paulo
Imóvel: Rua Elza Capanesi Zambonini Quadra: H Lote 37
Proprietário Casablanca de Indaiatuba Empr Imob
Imóvel: Rua Elza Capanesi Zambonini Quadra: N Lotes 02,06
Proprietário Casablanca de Indaiatuba Empr Imob
Imóvel: Rua Suely Aragão Rocha – Quadra: O Lote 51
Proprietário Casablanca de Indaiatuba Empr Imob
Imóvel: Rua Elza Capanesi Zambonini – Quadra: P Lotes 36,37
Proprietário Casablanca de Indaiatuba Empr Imob
Imóvel: Rua Sr.Geraldo Rabello Carvalho – Quadra:T Lotes 01,02,04,06
Proprietário Thiago de Oliveira Guedes
Imóvel: Rua Suely Aragão Rocha Quadra: U Lote 08
Proprietário Renan Rouget Paulo
Imóvel: Rua Zidio Franco ¨Cipó¨ Quadra: V Lote 32
Proprietário Pedro Henrique Rocha Oliveira
Imóvel: Rua Lucia Berna Denny Quadra: V Lote 34
Proprietário Gustavo Henrique Ramos da Silva
Imóvel: Rua Sr.Geraldo Rabello Carvalho Quadra: W Lote 30

JARDIM COLONIAL
Proprietário Raquel Ciciliato
Imóvel: Rua Onorio Novachi – Quadra: 03 Lote 01
Proprietário Raquel Ciciliato
Imóvel: Rua Jose Garcia de Oliveira – Quadra: 09 Lote 24
Proprietário Sergio Marques de Oliveira Silva
Imóvel: Rua Jose Garcia de Oliveira – Quadra: 17 Lote 07

JARDIM DAS ARARAS
Proprietário Diville Incorporadora e Construtora Ltda
Imóvel: Av Manoel Sampaio Araujo – Quadra: 06 Lote 45
Proprietário Cosma Pereira Mendes Fortunato
Imóvel: Rua Nataniel Olegario de Araujo – Quadra: 11 Lote 15
Proprietário Mariana Macedo Delfino
Imóvel: Rua Nataniel Olegario de Araujo Quadra: 11 Lote 24

JARDIM DOS COLIBRIS
Proprietário Jose Rodrigues dos Santos e ou
Imóvel: Rua Giorgio Moroni – Quadra: 02 Lote 22
Proprietário Alef dos Anjos Santana
Imóvel: Rua Guilherme Magnusson Sobrinho Quadra: 21 Lote 30

JARDIM ESPLANADA II
Proprietário Jose Ignacio Guedes Pinto
Imóvel: Rua Armando Zanotello – Quadra: R1 Lote 26

JARDIM MONTE CARLO
Proprietário Carlos Roberto Pianussi e ou
Imóvel: Rua Maria Leticia Candelo – Quadra: D Lote 06

JARDIM MORIYAMA
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Edilio Monteiro da Silva – Quadra: A Lote 09
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Av Domingos Ferrarezzi – Quadra: B Lote 12
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Adolpho Cheskys – Quadra: B Lotes 26,28,34,35
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Jose Capoia Neto – Quadra: C Lote 32
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Av Domingos Ferrarezzi – Quadra: F Lotes 01,03
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Av Domingos Ferrarezzi – Quadra: G Lote 02

Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres – Quadra: G Lotes 05,06,07,08,09,10
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Claudio E Franceschi Vieira – Quadra: G Lotes 11,12
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Alberto Ernesto Giovanni Pucci – Quadra: I Lote 16
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Maria A Tancler Escodro – Quadra: K Lotes 10,11
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres – Quadra: K Lotes 14,15,16
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Gervidio Peres – Quadra: K Lotes 17,18
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Gervidio Peres – Quadra: L Lote 14
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres – Quadra: L Lote 16
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Jose Egidio Amstalden – Quadra: L Lotes 30,31

JARDIM PAULISTA
Proprietário Donizeth Batista Martins e ou
Imóvel: Rua Anhangabaú – Quadra: I Lote 12

JARDIM REGENTE
Proprietário Vladimir Roberto Sigrist Masiero
Imóvel: Rua Jaime Larangeira – Quadra: N Lote 11
Proprietário Alvaro Pascoal Bernardineti e ou
Imóvel: Rua Dionisio Jose Dpmann – Quadra: Q Lote 19

JARDIM RESID NOVA VENEZA
Proprietário G Narezzi Administradora de Bens Proprios Ltda
Imóvel: Rua Jean Carlos de Abreu – Quadra: O Lote 21

LOTEAMENTO ALDROVANDIA GL 2
Proprietário Antonio Luiz Frizarin e ou
Imóvel: Rua Venceslau Jose de Souza Quadra: D Lote 13

LOTEAMENTO COL INDAIATUBA
Proprietário Nadir de Jesus Lourenço Polassi
Imóvel: Rua Luiz Cremasco Quadra: P Lote 05

LOTEAMENTO COM MONTE CASTELO
Proprietário A A M N Investimentos SA
Imóvel: Rua Apparecida Possam Bueno Quadra: A Lote 02

Proprietário Roberval Everson Caetano e ou
Imóvel: Rua Umberto Pucci Quadra: B Lote 30
Proprietário Neilo Dilmar Panatta
Imóvel: Rua Renato Marfil Bravo Quadra: F Lote 01
Proprietário Connect Soluções Industriais Ltda
Imóvel: Rua Renato Marfil Bravo Quadra: G Lote 33

LOTEAMENTO EUROPARK COMERCIAL
Proprietário Terra Empreendimentos Imob Ltda
Imóvel: Rua Nazario Pietro F Vaccaro – Quadra: A Lotes 11,12
Proprietário HMaritima Empr e Meio Ambiente Ltda
Imóvel: Rua Carlos Roberto Jacober – Quadra: B Lote 24
Proprietário Raphael Augusto Gaspar
Imóvel: Rua Nazario Pietro F Vaccaro – Quadra: F Lote 35
Proprietário Emy Viviane Suko
Imóvel: Rua Nazario Pietro F Vaccaro Quadra: F Lote 44
Proprietário Helder Jesus Elias de Almeida
Imóvel: Rua Ver. Anthero Joaquim Santiago – Quadra: G Lote 67
Proprietário Itamar Rodrigues Souza
Imóvel: Rua Fausto Sidinei Pansonato Quadra: H Lote 24

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 6
Proprietário André Luis Granito e ou
Imóvel: Rua Arara-Azul – Quadra: B Lote 42

PARQUE RESID SABIÁS
Proprietário Ednaldo Braga de Brito e ou
Imóvel: Rua Jose Donadoni – Quadra: 05 Lote 08
Proprietário VPS Terraplenagem Eireli
Imóvel: Av Nelson Jose de Campos – Quadra: 07 Lote 25
Proprietário Marcos Jose Biazi
Imóvel: Av Nelson Jose de Campos – Quadra: 14 Lote 11
Proprietário Marlu Admistração de Bens Proprios Ltda
Imóvel: Rua Paulo Roberto Rosini – Quadra: 29 Lotes 01,02
Proprietário Marlu Admistração de Bens Proprios Ltda
Imóvel: Rua Maria do Carmo C Glisotte – Quadra: 29 Lotes 60,61
Proprietário Jaqueline Fernanda da Silva Elias
Imóvel: Rua Oswaldo Faccio – Quadra: 34 Lote 05

VILA PIRES DA CUNHA
Proprietário Emy Viviane Suko
Imóvel: Rua Rosaria Pires da Cunha – Quadra: B Lote 23

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

JARDIM DAS MARITACAS
Proprietário Eder Lauriano
Imovel: Rua Genesio Chavier – Quadra B Lote 07

JARDIM EUROPA GL II
Proprietário Margarida Marcelino da Silva
Imovel: Rua Turim – Quadra C Lote 44

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

LOTEAMENTO JARDINS DO IMPERIO
Proprietário Barnabé Empreend Imobiliarios Ltda
Imóvel: Av S.J.Pe.Arthur L Sampaio Quadra: 28 Lotes 09,10

LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO
Proprietário Antonio Jose Mora
Imóvel: Av Eng.Fabio Roberto Barnabé ME – Quadra: SN Lote 04

PARQUE RESID SABIÁS
Proprietário Dario Coro Canaza
Imóvel: Rua Maria do Carmo C Glisotte – Quadra: 31 Lote 24

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências de 15 dias (quinze dias) a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº.7151 de 24 de junho 2019.

JARDIM ESPLANADA II
Proprietário Rafael Reikes Barauna
Imovel Rua Maria Bellato Baddini Quadra N1 Lote 01
Auto 1703/2026

Atenciosamente,

Rogerio Giora Pereira

Departamento de Fiscalização Taxas e Posturas

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.853, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 31.625/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$14.535.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) nos termos do disposto nos incisos III, IV e V, do art. 6º, da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
394	01.10.01.04.1231001.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
483	01.14.01.15.4511014.2001.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	300.000,00
488	01.14.01.15.4511014.2001.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
727	01.18.01.04.1311001.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
728	01.18.01.04.1311001.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
513	01.15.01.10.1221016.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.600.000,00
607	01.15.01.10.3031016.2029.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
608	01.15.01.10.3031016.2029.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
619	01.15.01.10.3031016.2029.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
83	01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
256	01.07.01.12.3061010.2008.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
265	01.07.01.12.3611010.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500.000,00

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

279	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
291	01.07.01.12.3611010.2009.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
312	01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00

Total..... R$ 14.535.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Tesouro no valor de R$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais), do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
612	01.15.01.10.3031016.2029.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00

Total Redução + Recursos..... R$ 14.535.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de novembro de 2026.

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.854, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 31.625/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos do disposto nos incisos II e V, do art. 6º, da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - FUNTRAN			
64	01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000.000,00

Total..... R$ 5.000.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro - Por Fonte de Recurso no valor de R$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil reais) e no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - FUNTRAN			
63	01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
65	01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800.000,00

Total Redução + Recursos..... R$ 5.000.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.855, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, o que mais consta do Processo Administrativo nº 31.794/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 702.410,00 (setecentos e dois mil, quatrocentos e dez reais) nos termos do disposto no inciso V, do art. 6º, da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA			
5	02.01.01.01.0312001.2041.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
12	02.01.01.01.0312001.2041.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	689.410,00

Total..... R$ 702.410,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA			
3	02.01.01.01.0312001.2041.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551.000,00
4	02.01.01.01.0312001.2041.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
6	02.01.01.01.0312001.2041.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	8.600,00
7	02.01.01.01.0312001.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	91.650,00
9	02.01.01.01.0312001.2041.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
13	02.01.01.01.0312001.2041.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.000,00
14	02.01.01.01.0312001.2041.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
16	02.01.01.01.0312001.2041.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	13.560,00

Total Redução + Recursos..... R$ 702.410,00

1

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 23 de novembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

CONTRATO Nº 1530/2026/PFN

PROCESSO SEI Nº 17944.003514/2026-15

CONTRATO DE GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** COM A INTERVENIÊNCIA DO **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a) e assinado(a), no uso da competência que lhe confere a Portaria PGFN/MF nº 1.930, de 1º de julho de 2026, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Caixa Econômica Federal, doravante denominado **BANCO**, representado, neste ato, pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), com a interveniência do Município de Indaiatuba - SP, adiante denominado **TOMADOR**, representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO , ao final assinado(a) e identificado(s).

I — CONSIDERANDO a celebração entre o TOMADOR e o BANCO, em 31 de agosto de 2026, do Contrato de Financiamento nº 0651379-55, 31/08/2026 (SEI 64137653), adiante denominado **CONTRATO**, no valor de R$ 54.636.289,04 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, na modalidade Abastecimento de Água - Urbano, do Programa Saneamento para Todos, conforme Lei nº 8.501, de 21/05/2026 (Doc SEI nº 62576440); e

II — CONSIDERANDO o despacho exarado pelo(a) Senhor(a) Ministro da Fazenda, nos autos do Processo nº 17944.003514/2026-15, autorizando a celebração do presente Contrato de Garantia, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Garantia nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO COMO GARANTIDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA — Nos termos deste Contrato de Garantia, a UNIÃO obriga-se como garantidora pelo fiel, pontual e integral pagamento do montante equivalente à totalidade das seguintes obrigações, principais e acessórias, conforme descritas a seguir:

I — prestações de natureza financeira devidas pelo TOMADOR, compostas de principal, encargos, juros, taxas e acessórios, que sejam decorrentes do CONTRATO, desde que o TOMADOR não as cumpra no prazo avençado, obrigando-se a UNIÃO a honrá-las dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira;

II — vencimento antecipado da dívida, somente se este for causado pelo inadimplemento contratual de obrigações financeiras de que trata o inciso I pelo TOMADOR e pela UNIÃO, e que não tenha sido sanado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que o BANCO comunicar sua ocorrência à UNIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto no inciso I do caput também inclui prestações financeiras referentes a pedidos de devolução de recursos do BANCO em face do TOMADOR em razão de não aceitação, parcial ou total, de comprovação física ou financeira apresentada pelo TOMADOR ou de desvio de finalidade cometido pelo TOMADOR na aplicação de recursos do BANCO.

CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA — Na hipótese de extinção do critério legal de remuneração dos recursos repassados no âmbito do CONTRATO, a UNIÃO se comprometerá automaticamente na forma da Cláusula Primeira se for adotado o novo critério legal que vier oficialmente a substituir tal remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na hipótese de não haver novo critério indicado por lei, o BANCO deverá indicar o índice de remuneração a ser aplicado que observe o equilíbrio econômico do CONTRATO observados os procedimentos dos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O BANCO enviará à UNIÃO no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da substituição referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, proposta de critério a ser utilizado, na forma indicada na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A UNIÃO deverá manifestar sua concordância ou discordância sobre a proposta do BANCO no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO — Caso haja discordância com o novo critério de remuneração indicado pelo BANCO, a UNIÃO se comprometerá na forma da Cláusula Primeira apenas no montante correspondente à obrigação calculada com base em critério por ela eleito e que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DE PRAZOS PARA NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E EXECUÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA — Inadimplidas, pelo TOMADOR, as obrigações previstas na Cláusula Primeira, e persistindo tal inadimplemento pelo prazo de 3 (três) dias úteis, o BANCO deverá comunicar à UNIÃO, com cópia para o TOMADOR, a ocorrência do fato, para que a UNIÃO efetue o pagamento da dívida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do BANCO, e após cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Contrato de Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A comunicação do BANCO à UNIÃO deverá ser oficializada na forma indicada na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, da qual deverão constar: (i) o valor das obrigações garantidas vencidas e não pagas; (ii) a data de vencimento original; e (iii) as instruções de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na ocorrência do inadimplemento das obrigações a que se refere o caput e sem prejuízo da obrigação da UNIÃO de liquidar a dívida garantida, o TOMADOR deverá informar o fato à UNIÃO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do vencimento da dívida, na forma indicada na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, da qual deverão constar as seguintes informações: (i) o valor da fatura vencida e não paga; (ii) a data de vencimento original; (iii) as instruções de pagamento; e (iv) as justificativas que impossibilitaram seu pagamento na data aprazada.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não realizada a comunicação pelo TOMADOR ou realizada com a inobservância das informações mencionadas no Parágrafo Segundo, a UNIÃO considerará as informações enviadas pelo BANCO, na forma do Parágrafo Primeiro, como suficientes para verificar o quantum devido e adotar as providências de sua competência para a liquidação da dívida garantida.

CLÁUSULAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA — Na hipótese de vencimento antecipado do CONTRATO, conforme previsto na Cláusula Primeira, inciso II, deste Contrato de Garantia, e inadimplida a obrigação pelo TOMADOR, o prazo para que a UNIÃO realize o pagamento da dívida será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de declaração do vencimento antecipado pelo BANCO.

CLÁUSULA QUINTA — Recebida a comunicação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira deste Contrato, a UNIÃO, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, providenciará o pagamento ao BANCO no prazo previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — O pagamento da dívida garantida realizado pela UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, no seu papel de garantidora do CONTRATO, será efetivado via reserva do BANCO credor junto ao Banco Central do Brasil – BCB.

CLÁUSULA SÉTIMA — Realizado o pagamento da dívida pela UNIÃO, nos termos das Cláusulas Terceira e Quarta, o TOMADOR não poderá imputar à UNIÃO nenhuma responsabilidade pela incidência, nesse período, de atualização monetária, juros e outros encargos contratuais devidos e pagos ao BANCO.

PARÁGRAFO ÚNICO — Paga a dívida pela UNIÃO, ela se sub-rogará nos direitos do BANCO contra o TOMADOR e este pagará a quantia devida à UNIÃO na forma estabelecida no Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, relativo à dívida garantida neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — O BANCO obriga-se a comunicar à UNIÃO os desembolsos realizados no âmbito da operação de crédito garantida pelo presente contrato no mês subsequente ao mês de referência dos respectivos desembolsos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A comunicação a que se refere o caput deverá ser oficializada na forma indicada na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, da qual deverão constar: (i) o valor do último desembolso realizado; (ii) a data do último desembolso realizado; (iii) o montante total das liberações já realizadas na operação de crédito garantida pelo presente contrato; e (iv) os valores a desembolsar e as respectivas datas previstas dos futuros desembolsos.

CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA NONA — Toda e qualquer alteração ao CONTRATO requererá a prévia anuência da UNIÃO por meio de análise a ser realizada pelo Ministério da Fazenda nos termos da legislação em vigor, exceto se a alteração se enquadrar em uma ou mais das hipóteses previstas na Portaria MF nº 676, de 11 de julho de 2023, e suas alterações, situação em que a referida anuência ficará dispensada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A dispensa de anuência prévia da UNIÃO a que se refere o caput não exime o TOMADOR e o BANCO de observarem os requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Qualquer alteração ao CONTRATO nos termos do caput deverá ser objeto de comunicação imediata na forma indicada na Cláusula Décima Quinta, da qual deverão constar o número deste Contrato de Garantia e a cópia do documento que formalizou a alteração.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A comunicação de que trata o Parágrafo Segundo não afasta a prerrogativa da UNIÃO de rescindir este Contrato de Garantia, caso seja verificada a realização de alteração contratual em desacordo com o disposto nesta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO — A verificação da existência de decisão judicial em vigor que obste a execução de contragarantias oferecidas à UNIÃO, de que trata o Art. 1º, inciso I, letra c, da Portaria MF nº 676, de 11 de julho de 2023, e suas alterações, referida no *caput*, deverá ser realizada por intermédio do Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios (SAHEM), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DE CONTRAPARTIDA DO BANCO

CLÁUSULA DÉCIMA — O BANCO compromete-se a realizar ações de apoio visando ao aprimoramento da gestão fiscal ou à promoção de investimentos em benefício dos entes subnacionais, nos termos estabelecidos na Portaria Normativa MF Nº 808, de 26 de julho de 2023, no valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do total do valor garantido pela União na operação de crédito referida no inciso I do preâmbulo do presente Contrato de Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O plano para execução da contrapartida deverá ser apresentado até 31 de março do exercício subsequente à contratação da operação de crédito referida no inciso I do preâmbulo do presente Contrato de Garantia, observadas as normas complementares editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional vigentes na data de sua celebração.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O disposto no caput não se aplica às operações realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e às operações de reestruturação de dívida garantida pela União na qual a contrapartida já tenha incidido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O TOMADOR obriga-se a fornecer à UNIÃO, anualmente, em correspondência dirigida ao(à) Secretário(a) do Tesouro Nacional, na forma indicada na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, o cronograma dos vencimentos e respectivos valores das obrigações garantidas, informando, a qualquer momento, a ocorrência de alguma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A securitização do crédito objeto do CONTRATO ou a alteração do CONTRATO em desacordo com o estabelecido na Cláusula Nona ensejará a rescisão do presente Contrato de Garantia nos termos do art. 474 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Este Contrato de Garantia vigerá até que sejam extintas as obrigações do TOMADOR constantes do CONTRATO e referidas na Cláusula Primeira deste Contrato de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — São condições de eficácia deste Contrato a celebração e a eficácia do Contrato de

Contragarantia a ser firmado entre a UNIÃO e o TOMADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — As comunicações do TOMADOR ou BANCO à UNIÃO de que trata este Contrato deverão ser oficializadas por carta registrada enviada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o(a) Coordenador(a)-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70048-900, Brasília – DF, com confirmação de recebimento, e com o envio de sua cópia por correspondência eletrônica para o endereço gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato de Garantia no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de interpretação ou execução deste Contrato de Garantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Garantia, para os fins de direito.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI

Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal

BANCO

Documento assinado eletronicamente

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito do Município de Indaiatuba - SP

TOMADOR

Documento assinado eletronicamente por **Custodio Tavares Dias Neto**, **Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO EDUARDO MORENO NUCCI**, **Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 03/11/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64181074** e o código CRC **43BE6896**.

Referência: Processo nº 17944.003514/2026-15. SEI nº 64181074

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 150/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 75/2025 PARA RECEBIMENTO DOS VALORES ORIUNDOS DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À AUTARQUIA POR QUALQUER MODALIDADE PELA QUAL SE PROCESSE O PAGAMENTO POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 75/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 01/12/2026 a 30/11/2027. **Valor:** R$ 746.444,16 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – SUPERINTENDENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 143/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 72/2025 PARA RECEBIMENTO DOS VALORES ORIUNDOS DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À AUTARQUIA POR QUALQUER MODALIDADE PELA QUAL SE PROCESSE O PAGAMENTO POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 72/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 01/12/2026 a 30/11/2027. **Valor:** R$ 106.814,40 (cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – SUPERINTENDENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 151/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO AO CONTRATO Nº 74/2025 PARA RECEBIMENTO DOS VALORES ORIUNDOS DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À AUTARQUIA POR QUALQUER MODALIDADE PELA QUAL SE PROCESSE O PAGAMENTO POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ITAÚ UNIBANCO S.A, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 74/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 01/12/2026 a 30/11/2027. **Valor:** R$ 559.204,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – SUPERINTENDENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 152/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO AO CONTRATO Nº 73/2025 PARA RECEBIMENTO DOS VALORES ORIUNDOS DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À AUTARQUIA POR QUALQUER MODALIDADE PELA QUAL SE PROCESSE O PAGAMENTO POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E BANCO DO BRASIL S.A, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 73/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 01/12/2026 a 30/11/2027. **Valor:** R$ 94.248,00 (noventa e quatro mil, duzentos e

quarenta e oito reais).

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 151/2025

OBJETO: Prestação de serviço, pela CONTRATADA, para recebimento dos valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas à autarquia por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Considerando o que dos autos consta, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, referente ao processo supracitado, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor de BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., CNPJ Nº 17.184.037/0001-10. Valor total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo 12 (doze) meses.

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - EDITAL Nº 74/2025 - PROCESSO Nº 115/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e conexões de ferro fundido.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 199/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 24/11/2026 a 23/11/2027. **Valor total estimado:** R$ 3.110.585,00 (três milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 201/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 24/11/2026 a 23/11/2027. **Valor total estimado:** R$ 180.530,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 203/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 24/11/2026 a 23/11/2027. **Valor total estimado:** R$ 363.342,45 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E IMBIL-GLASS SOLUÇÕES EM BOMBAS E VALVULAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 204/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 24/11/2026 a 23/11/2027. **Valor total estimado:** R$ 330.626,40 (trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E J. PITARELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 205/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 24/11/2026 a 23/11/2027. **Valor total estimado:** R$ 547.013,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, treze reais e cinquenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 23/11/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 206/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 24/11/2026 a 23/11/2027. **Valor total estimado:** R$ 1.200.581,45 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Indaiatuba, 23 de novembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

CONCORRÊNCIA No 01/2025 - EDITAL No 25/2025 - PROCESSO Nº 36/2025.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 114/2026 PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO BURUZINHO - TRECHOS POR GRAVIDADE, DO PV 29 ATÉ A CAIXA DE CHEGADA DA ETE MAC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CONSÓRCIO DC INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021- Data: 24/11/2026 - **Objeto:** Reajuste ao contrato nº 39/2025, firmado em 10 de julho de 2025, com Ordem de Serviço para início dos serviços em 15/10/2025, em consonância com cláusulas contratuais, nos termos do § 5º do artigo 92 c/c artigo 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, combinado com o Artigo 2º, § 4º, do Decreto Municipal nº 10.000/08. **Valor Total:** R$ 117.155,13 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos). **Dotação:** 03.01.01.17.512.3001.1009.4.490.51.91.

Indaiatuba, 24 de novembro de 2026.

ENG° SANDRO DE A. LOPES CORAL – Superintendente

SEPREV

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:

ADITAMENTO Nº **30/2026** - CONTRATO ORIGINAL: **32/2025**

DATA: **03/11/2026**

CONTRATADA: **ADHEQUAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**

OBJETO: **O CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2027, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.107/2025.**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3.107/2025**

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 191/2026

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do **SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018 e a Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, ainda, o Edital de Progressão Vertical nº 001/2026 e o que mais consta do Processo Administrativo nº 3.843/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a progressão vertical à servidora Claudia Calegari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Benefícios, para o Nível F, Grau 11, Grupo Funcional Ensino Médio, Referência EM - III da tabela de vencimentos de que trata a Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. CONCEDER a progressão vertical à servidora Ivana Maneti Guidio Beloto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico Administrativo, para o Nível B, Grau 4, Grupo Funcional Superior, Referência ES - II da tabela de vencimentos de que trata a Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º. CONCEDER a progressão vertical ao servidor Jorge Domingos Santana Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação, para o Nível B, Grau 4, Grupo Funcional Ensino Médio, Referência EM - III da tabela de vencimentos de que trata a Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Antonio Corrêa

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8DEE-2C5D-30B3-C396 e informe o código 8DEE-2C5D-30B3-C396

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8DEE-2C5D-30B3-C396 e informe o código 8DEE-2C5D-30B3-C396

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DEE-2C5D-30B3-C396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 19/11/2026 16:56:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8DEE-2C5D-30B3-C396

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br